

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 223/2022]

PORTARIA GP N. 425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria GP n. 194, de 10 de julho de 2020](#), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o [Decreto n. 113, de 12 de março de 2020](#), do Estado de Minas Gerais, que declara situação de emergência em saúde pública em razão do surto de covid-19, causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 6º da [Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a criação pelos tribunais de grupos de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o retorno gradual às atividades presenciais, observados os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO a atualização semanal do [mapa de monitoramento da evolução da covid-19](#) nas cidades onde há vara do trabalho no Estado de Minas Gerais, elaborado pela Seção de Saúde Ocupacional (SSO), unidade integrante da Secretaria de Saúde (SES), e disponibilizado no sítio eletrônico deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Fica alterada a denominação do colegiado temático instituído na [Portaria GP n. 194, de 10 de julho de 2020](#).

§ 1º O colegiado para implementação e acompanhamento de medidas de retorno gradual ao trabalho presencial passa a se chamar Grupo de Trabalho para Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial.

§ 2º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2021 ou até que haja condições sanitárias para o retorno integral da atividade presencial, o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Ana Maria Amorim Rebouças, desembargadora corregedora.

II - Maristela Iris da Silva Malheiros, desembargadora vice-corregedora;

III - Denise Alves Horta, desembargadora coordenadora do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde;

IV - Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, juíza integrante do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde;

V - Luciana Alves Viotti, juíza diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

VI - Sandra Pimentel Mendes, diretora-geral;

VII - Telma Lúcia Bretz Pereira, diretora judiciária;

VIII - Flávia Dantés Macedo Neves, diretora de Gestão de Pessoas;

IX - Carlos Athayde Valadares Viegas, diretor de Administração;

X - Geraldo Mendes Diniz, secretário de Saúde;

XI - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, secretário de Gestão Estratégica;

XII - Paulo Henrique Canabrava Haddad, secretário de Segurança;

XIII - Ciwannyr Machado de Assumpção, médica do trabalho;

XIV - Lucília Graciano Silva Avelar, médica do trabalho;

XV - Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva, engenheiro de Segurança do Trabalho; e

XVI - Geraldo Valério Vilela, servidor representante do primeiro grau de jurisdição.

§ 1º A corregedora do Tribunal coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente a vice-corregedora.

§ 2º A critério da coordenadora, poderão ser convidados:

I - magistrados ou servidores do Tribunal não integrantes do Grupo de Trabalho, para contribuir no desenvolvimento das atividades do colegiado;

II - membros das seguintes instituições, os quais poderão apresentar sugestões:

a) da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3);

b) do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Singespa); e

c) do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - coletar, analisar e projetar informações sobre a evolução da pandemia de covid-19;

II - propor diretrizes para assegurar o trabalho seguro; e

III - elaborar plano de retorno gradual ao trabalho presencial.

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pela suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#).

Art. 6º As pautas e as atas do Grupo de Trabalho serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a respectiva reunião.

Art. 7º O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º Fica revogada a [Portaria GP n. 194, de 2020](#).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 425, de 16 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3125, 18 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 1-3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial